



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017-PO/SEDUC			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.539/2017/2017-SEDUC		PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017-PO/SEDUC	
ÓRGÃO DE ORIGEM: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA			
TIPO	Menor Preço	REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta. Empreitada por Lote.
OBJETO	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de hospedagem, transporte e alimentação de cursistas e formadores, contratação de formadores, e fornecimento de material de expediente para OFERTAR FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NAS LEIS 10.639/03 E 11.645/08 , subação contemplada no PAR/FNDE por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA, a ser realizada em etapa única, conforme condições e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.		
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, da Resolução nº 14 de 08 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie, e exigência estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o Termo de Referência elaborado pelo setor competente desta Secretaria.			
DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: O Pregão será realizado em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br . ABERTURA: DATA: 28/04/2017, HORÁRIO: às 15h (Horário de Brasília) CÓDIGO UASG: 925984 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO , daqui por diante denominado SISTEMA , e na documentação relativa ao certame.			
MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL E ANEXOS: SITE: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.educacao.ma.gov.br - Serviços/Licitações/Edital”, onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente. <i>O Edital encontra-se também disponível, somente para consulta dos interessados, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação – CSL/SEDUC/MA, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 18h, no endereço Rua Conde D’Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luís/MA.</i>			
ASSUNTO			ITEM

Secretaria de Estado da Educação do Maranhão
Rua Conde D’Eu, nº 140, Monte Castelo – São Luís - MA - CEP: 65.030-330
CNPJ nº 03.352.086/0001-00 - Fone: (98) 3214-1482
Site: www.educacao.ma.gov.br - E-mail: pregaoeletronico@educacao.ma.gov.br
Edital\Pregão Eletrônico\PE 004/2017- PO/SEDUC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

DO PREÂMBULO.....	01
DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.....	02
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	03
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	04
DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	05
DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.....	06
DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	07
DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	08
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	09
DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.....	11
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
DA HABILITAÇÃO.....	13
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	14
DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.....	15
CABERÁ O(A) PREGOEIRO(A).....	16
DA CONTRATAÇÃO.....	17
DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	18
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.....	19
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	20
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
ANEXOS: ANEXO I - Termo de Referência. ANEXO II - Modelo de Carta Preposto. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços. ANEXO IV - Modelo de Recibo de Retirada de Edital. ANEXO V - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM/SIAFE., ANEXO VI - Minuta de Contrato.	
PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: Laureen Silva Fernandes Dias Pregoeira Oficial - PO/SEDUC Portaria nº. 434/2017	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 65 (sessenta e cinco) páginas, numericamente ordenadas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

1. DO PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Rua Conde D'Eu, nº 140, Monte Castelo, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial da SEDUC/MA, **designado(a) pela Portaria nº 434, de 10 de março de 2017**, publicada no DOE em 14/03/2017, comunica aos interessados e torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017-PO/SEDUC**, do tipo **MENOR PREÇO, sob regime de execução Indireta por Lote**, objetivando a execução dos serviços indicados no **item 02** deste Edital.

1.2. Objetivando comunicação futura entre a SEDUC e o licitante, solicitamos o preenchimento e remessa do **Recibo de Retirada de Edital - Anexo IV**, à CSL-SEDUC, por meio do e-mail: pregaoeletronico@educacao.ma.gov.br ou entrega no endereço Rua Conde D'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luís/MA. O não encaminhamento do Recibo de Retirada de Edital exime o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e **considerar-se-ão** os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.4. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do(a) Pregoeiro(a), em contrário.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de hospedagem, transporte e alimentação de cursistas e formadores, contratação de formadores, e fornecimento de material de expediente para **OFERTAR FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NAS LEIS 10.639/03 E 11.645/08**, subação contemplada no PAR/FNDE por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA, a ser realizada em etapa única, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação será dividida em **Lotes (grupos)**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes (grupos) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem os lotes (grupos).

LOTE 01 – FORMADORES				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de 19 (dezenove) Formadores. Exclusivo para ME e EPP.	760 horas/aulas.	100,00	76.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:				76.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

LOTE 02 (GRUPO: G1) – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Hospedagem para 440 cursistas - quartos individuais (single)	DIÁRIA	2.200	124,76	274.472,00
02	Hospedagem para 19 formadores - quartos individuais (single)	DIÁRIA	95	124,76	11. 852,20
03	Alimentação (almoço) para 440 cursistas, por 05 dias.	UND	2.200	26,12	57.464,00
04	Alimentação (almoço) para 19 Formadores, por 05 dias.	UND	95	26,12	2.481,40
05	Alimentação (jantar) para 440 cursistas, por 05 dias.	UND	2.200	26,12	57.464,00
06	Alimentação (jantar) para 19 Formadores, por 05 dias.	UND	95	26,12	2.481,40
Nota¹: Fica destinada a SUBCONTRATAÇÃO para este Lote (Grupo) , no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) , considerado o valor total da proposta.					
Nota²: As parcelas de maior relevância técnica são as dos itens 01 e 02 deste Lote (grupo) – hospedagem .					
Nota³: A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.					
Obs¹: Este Lote é formado pelos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da Relação de Itens no Comprasnet.					
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (GRUPO: G1):					406.215,00

LOTE 03 – TRANSPORTE DOS FORMADORES				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD DE PASSAGENS	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Passagens terrestres para 19 (dezenove) Formadores – Ida e Volta. Exclusivo para ME e EPP.	38 und.	250,00	9.500,00
Obs¹: Este Lote é formado pelo item 8 da Relação de Itens no Comprasnet.				
VALOR TOTAL DO LOTE 03:				9.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

LOTE 04 – TRANSPORTE DOS CURSISTAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD PASSAGENS	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Passagens Terrestres para 217 municípios do Maranhão. Vinda do município de origem para São Luís/MA e retorno para os respectivos municípios, ou seja, serão 02 (duas) passagens para cada participante.	880	100,00	88.000,00
Nota¹: Não será aplicado os benefícios para ME e EPP dos artigos 6º e 8º do Decreto nº 8.538/2015, pois o serviço é incompatível. Quanto ao artigo 7ª, também não será aplicado por se tratar apenas de serviços de transportes, sendo, o todo de maior relevância técnica, não havendo serviços acessórios para subcontratação.				
Obs¹: Este Lote é formado pelo item 9 da Relação de Itens no Comprasnet.				
VALOR TOTAL DO LOTE 04:				88.000,00

LOTE 05 (GRUPO: G2) – MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Caneta – esferográfica - material plástico reciclado, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais atóxica, corpo cilíndrico.	440 und.	0,30	132,00
02	Bloco de anotações - material papel off-set, tipo sem pauta, comprimento 210, gramatura 75, quantidade folhas 50, largura 140, quantidade vias 1, aplicação anotações diversas, cor branca.	440 und.	1,50	660,00
Exclusivo para ME e EPP.				
Obs¹: Este Lote é formado pelos itens 10 e 11 da Relação de Itens no Comprasnet.				
VALOR TOTAL DO LOTE 05 (GRUPO: G2):				792,00

LOTE 06 – SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fotocópia-Reprodução fotográfica de documentos e textos.	UND	3000	0,07	210,00
Exclusivo para ME e EPP.					



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

LOTE 06 – SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Obs¹: Este Lote é formado pelo item 12 da Relação de Itens no Comprasnet.					
VALOR TOTAL DO LOTE 06:					210,00

2.2. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrado no **Sistema Eletrônico Comprasnet** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I, deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.3. O valor estimado para contratação dos serviços é de **R\$ 580.717,00 (quinhentos e oitenta mil setecentos e dezessete reais)**, conforme Termo de Compromisso do Plano de Ações Articuladas – PAR nº 201400495 e Subação nº 2.4.1.1.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1. ATIVIDADE/PROJETO: 4738.

3.1.2. FONTE: 0310263735.

3.1.3. P.I: CAPACITAÇÃO.

3.1.4. NATUREZA: 33.90.30 e 33.90.39.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramos de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 11.10.2010.

4.1.1. Em relação aos lotes (grupos) 01, 03, 05 e 06 a participação é exclusiva a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos termos da Lei nº 123/2006 e suas alterações.

4.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **Sistema Eletrônico Comprasnet**, daqui por diante denominada **SISTEMA**.

4.3. A **SEDUC** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **licitantes** ao referido **SISTEMA**.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO, EMPRESAS QUE:

4.4.1. Cujo ramo de atividade não seja pertinente ao objeto deste Pregão;

4.4.2. Em consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem o motivo da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

autoridade que aplicou a penalidade;

4.4.4. Suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.5. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação;

4.4.6. Das quais participe, seja a que título for, servidor público da Secretaria de Estado da Educação/MA;

4.4.7. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;

4.4.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.4.8. Pessoas físicas e entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.4.9. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.4.10. Cooperativa de mão de obra, conforme Súmula 281, Tribunal de Contas da União – TCU;

4.4.11. Que tenham sócios com vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/SEDUC.

4.4.12. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previsto no art. 29, inciso IX c/c art. 54, I, “a”, da Constituição Federal.

4.5. O Licitante deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilidade pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Quaisquer **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados a(o) Pregoeiro(a) **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: pregaoeletronico@educacao.ma.gov.br, devendo a empresa entrar em contato com esta CSL através do telefone **(98) 3214-1482** com a finalidade de confirmar o recebimento de suas solicitações, conforme art. 19, do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Até **dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá apresentar **impugnação** a este instrumento convocatório, nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

5.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico@educacao.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, situada na Rua Conde D’Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luís/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

5.4. Caberá o(a) **Pregoeiro(a)** decidir sobre a impugnação formulada, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica desta **SEDUC**.

5.5. Se a impugnação contra o edital for acolhida, este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da **proposta**, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

5.6. Decairá o direito de impugnar à SEDUC os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1. A empresa interessada em participar deste Pregão deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

6.3. O credenciamento do **licitante**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos por eles praticados.

6.5. O **licitante** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEDUC/MA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que provocados por terceiros.

6.7. O cadastramento e a habilitação no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento do órgão/entidades que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

6.8. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: **0800 978 2329** ou através do sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, até as **15h00min horas do dia**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

26/04/2017.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As Propostas de Preços deverão ser formuladas de acordo com as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 8.8.**, e encaminhada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo obrigatório o preenchimento do campo descrição complementar, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

8.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **Licitante** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **Proposta** formulada. Após o início da Sessão a **Proposta** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

8.3. As **Propostas** dos concorrentes deste **Pregão**, contendo a descrição dos serviços, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na **internet**.

8.4. O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes **declarações**:

8.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

8.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

8.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor;

8.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante **Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009**;

8.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.6. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no DECRETO Nº 5.450/2005.

8.7. Os itens da proposta que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **Anexo I** deste Edital serão desconsiderados.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter as informações seguintes:

8.8.1. Dados da empresa licitante tais como: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentar destas informações quando da contratação.

8.8.2. Especificações claras e detalhadas do serviço, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

8.8.2.1. Quanto ao(s) formador(es) que iram ministrar a Formação Continuada, será de acordo com os subitem do item 7., do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

8.8.3. Valor unitário e total dos itens, que contém o **lote (grupo)**, nas quantidades máximas, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, em reais, e valor global da proposta em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas que resultem no custo dos serviços, tais como: impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços, não cabendo nenhum acréscimo.

8.8.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

8.8.4.1. A SEDUC poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **proposta** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

8.8.5. Prazo de execução dos serviços e fornecimento dos materiais, de acordo com o estipulado no **item 10 para os Lotes (grupos) 01 a 05 e subitem 7.6.2 para o Lote (grupo) 06.**, do Termo de Referência – Anexo I.

8.9. Indicação do Representante Legal da empresa licitante com os números do CPF e RG, que se vencedor for, assinará o contrato conforme Minuta de Contrato – Anexo VI, assim como a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa.

8.9.1. Havendo alteração na indicação do representante legal, a empresa licitante apresentará estas informações acompanhadas dos documentos necessários, no momento da assinatura do contrato.

8.10. Uma vez aberta à **proposta**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **proposta** com mais de uma cotação, exceto no caso de **proposta** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

8.11. Decorrido o **prazo de validade da proposta** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a SEDUC para manter o preço proposto.

8.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **proposta**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **licitante** não aceitar a correção de tais erros, sua **proposta** será rejeitada.

8.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **proposta** serão de responsabilidade exclusiva do **licitante**.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. O(A) Pregoeiro(a) via **SISTEMA**, dará início ao **Pregão** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **Propostas** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 8** deste Edital.

9.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

9.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

9.6. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. Os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR POR LOTE (GRUPO)**, nas condições definidas no **ANEXO I** deste Edital.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

10.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O **SISTEMA ELETRÔNICO** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7. Caso o licitante não apresente lances correrá com o valor da sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Durante a fase de lances o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a proposta do licitante.

10.9. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Finda a fase de lances, o licitante detentor do **menor lance**, após convocação do(a) Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, através da opção **“enviar anexo”** sua proposta com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observado os requisitos previstos no **subitem 8.8.**, deste Edital para a elaboração da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

10.10.1. O não envio da proposta pelo licitante no prazo estabelecido implicará desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo o(a) Pregoeiro(a) convocar os licitante na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao pregão.

10.10.2. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos licitante, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

PARA OS LOTES (GRUPOS) 02 E 04:

11.1. Em relação aos **lotes (grupos) 02 e 04** não exclusivos a Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do poste da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as ME's, e EPP's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta dor empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.2. Após a fase de lances, as propostas de ME's e EPP's que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3. A melhora classificada nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4. Caso a ME's ou EPP's melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME's e EPP's, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

PARA O LOTE 02 (GRUPO: G1):

11.6. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP:

11.6.1. Fica destinada a **SUBCONTRATAÇÃO para o Lote 02 (Grupo: G1)** o percentual de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)**, considerado o valor total da proposta, conforme art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, c/c art. 7º do Decreto Federal nº 8.538/2015;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

11.6.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas devem ser indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

11.6.3. No **momento da habilitação** e ao **longo da vigência contratual**, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no subitem **13.12.8.2.**

11.6.4. A empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no **prazo máximo de trinta dias**, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

11.6.5. A empresa contratada é responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11.7. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

11.7.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.8. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

11.9. São vedados:

11.9.1. A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica – **itens 01 e 02 do Lote 02 (Grupo: G1) - hospedagem**, descrito no **Anexo I do Edital - Termo de Referência**.

11.9.2. A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

11.9.3. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do Anexo I e, em seguida, verificará a Habilitação do licitante nas condições definidas no **item 13** deste Edital. Será observado no julgamento das propostas as condições seguintes:

12.1.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço**, sendo considerada vencedora a proposta que atender às condições do Edital e ofertar **menor preço**.

12.1.1.1. O critério de aceitabilidade do menor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o custo estimado pelo Edital.

12.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

12.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo licitante não tenha



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

demonstrado, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a), “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c/ art. 48 da Lei nº 8.666/1993).

12.3. O(A) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

12.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

12.5. Após aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante e, em seguida anunciará o licitante vencedor, o qual será convocado pela SEDUC, após homologação do resultado do pregão, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências Editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.6.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação.

12.8. Nos itens não exclusivos a ME, EPP e MEI, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previstos nos artigos 44 e 45 da Lei 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastros:

13.1.1. Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

sócios majoritários, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a), então, consultará o SICAF, mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar específica neste Edital.

13.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.6. Caso o Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a documentação correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, exceto, para os documentos referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista onde o prazo será de acordo com o **subitem 13.12.8.1**.

13.7. Para fins de Habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazendo Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) Pregoeiro(a).

13.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, nas seguintes condições:

13.8.1. Habilitação Jurídica;

13.8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

13.8.3. Qualificação Técnica;

13.8.4. Qualificação Econômica e Financeira;

13.9. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante:

13.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.4. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.9.5. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

13.9.6. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;

13.9.7. No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

13.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.11. A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

13.11.1. No caso de Procurador:

13.11.1.1. Instrumento de mandato público, ou;

13.11.1.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

13.11.2. No caso de sócio-gerente:

13.11.2.1. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

13.12. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.12.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

13.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.12.3. Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da:

13.12.3.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

13.12.4. Prova de Regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

13.12.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.12.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

a) Quando a prova de regularidade de que trata **subitem 13.12.4.**, for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

13.12.5. Prova de Regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

13.12.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.12.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

a) Quando a prova de regularidade de que trata **subitem 13.12.5.**, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

13.12.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.12.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução nº 1470/2011/TST.

13.12.8. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.12.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014;

13.12.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 13.12.8.1.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

13.13. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA dos licitantes deverá ser comprovada através de:

13.13.1. Declaração(ões), Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou/forneceu serviços/materiais compatíveis em características, quantidades e prazo com os **Lotes (grupos) cotados**, de que trata o processo licitatório. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios ou diretores ou administradores ou procuradores ou gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

13.13.2. Para os licitantes que cotarem o Lote (grupo) 02, deverá apresentar a comprovação de possuir certificado de cadastro no Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do art. 43 do Decreto nº 7.381/2010.

13.13.3. Declaração formal da licitante de que disporá de instalações físicas, aparelhamento e pessoa técnico adequado e disponível para a execução do objeto da licitação.

13.14. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.14.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta baseada nas condições seguintes:

13.14.1.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

a) O Índice de Liquidez Corrente – ILC (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante) **deverá ser igual ou maior que 1,0.**

b) O Índice de Liquidez Geral – ILG (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo) **deverá ser igual ou maior que 1,0.**

c) O Índice de Solvência Geral – ISG (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo) **deverá ser igual ou maior que 1,0.**

13.14.1.2. As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor máximo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

estimado da contratação admitido a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

13.14.1.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

13.14.1.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

13.14.1.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

13.14.1.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013 e 1.422/2013.

13.14.1.7. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013.

13.14.2. Para os licitantes que cotarem o Lote (grupo) 05, não será exigido a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social, conforme art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

13.14.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.

13.15. Disposições Gerais sobre Habilitação:

13.15.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no **SICAF** ou **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido por Órgão do Estado do Maranhão poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF ou pelo CRC.

13.15.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

13.15.3. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

documentação necessária.

13.15.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e **se a licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

13.15.5. No julgamento da Habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.15.6. Os documentos exigidos para HABILITAÇÃO relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis uma única vez pelo mesmo período**, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: pregaoeletronico@educacao.ma.gov.br. Posteriormente, os documentos **serão** remetidos em original por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, para análise, no **prazo de 03 (três) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), e-mail ou pessoalmente conforme o caso, para Rua Conde D'Eu, nº 140, Monte Castelo – São Luís - MA - CEP: 65.030-330.

13.15.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.15.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.16. Nos itens não exclusivos a ME e EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.17. No momento da habilitação da empresa vencedora do **Lote (grupo) 02**, deverá ser apresentado à documentação de **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte **subcontratada**, aplicando-se o prazo para regularização previsto no subitem **13.12.8.1**.

13.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando qual(is) decisão(ões) perante recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo licitante, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo no próprio **SISTEMA**.

14.3. O Licitante que tiver sua intenção de Recursos aceita, deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

do término do prazo do Licitante Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) Pregoeiro(a) terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o Recurso, devidamente informados, à consideração do Secretário de Educação do Estado, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao Licitante vencedor.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da sessão pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o serviço ao Licitante vencedor.

14.6. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, no endereço indicado neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) Pregoeiro(a), através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor e, seguidamente, o Secretário da SEDUC homologará a Licitação.

15.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) Pregoeiro(a), se não houver Recurso, ou, havendo, do Secretário da SEDUC, que também procederá à homologação do certame.

15.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pelo Secretário da SEDUC, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecida, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital.

15.3. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.5. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no **subitem 15.5**.

16. CABERÁ O(A) PREGOEIRO(A)

16.1. Coordenar o processo licitatório;

16.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

16.3. Conduzir a sessão pública na internet;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

- 16.4.** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 16.5.** Dirigir a etapa de lances;
- 16.6.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 16.7.** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 16.8.** Indicar o vencedor do certame;
- 16.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 16.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 16.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da presente licitação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, comparecer à **Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos/SAAJUR/SEDUC**, durante a validade de sua proposta, para assinar o Contrato, na forma da Minuta apresentada pela SAAJUR/SEDUC, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02. O prazo sobredito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2. Antes da contratação a **ADJUDICATÁRIA** deverá estar cadastrada no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios-SIAGEM** e no **Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios-SIAFEM**, conforme **subitem 17.3.**, podendo ainda ser exigida a apresentação da documentação prevista no **item 13** deste Edital.

17.3. O beneficiário do pregão deverá promover o seu cadastro no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios-SIAGEM** e no **Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios-SIAFEM**, no prazo de até **3 (três) dias** a contar da adjudicação, conforme **Anexo V**, sem prejuízo da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02.

17.4. A adjudicatária, por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e caso tenha ocorrido alterações na Sociedade, deverá apresentar estes documentos, devidamente atualizados, os quais devem ser mantidos pelo licitante durante a vigência do contrato. A não apresentação destes documentos sujeitará à aplicação das sanções previstas em Lei.

17.5. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do Instrumento Contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

17.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato consoante dispõe o Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.7. Cabe à SEDUC providenciar a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos, na Imprensa Oficial, nos termos da legislação vigente.

17.8. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.9. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA**, conforme Decreto Estadual 21.178/2005.

17.10. Como condição para a assinatura do Contrato, a **SEDUC** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

17.11 As empresas com sede no Estado do Maranhão deverão assegurar **reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário**, de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela **Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014**, na seguinte proporção:

17.11.1. 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;

17.11.2. Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores.

17.12. A reserva de vagas será exigida da proponente vencedora, quando da execução do contrato.

17.13. A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 9.579/2012.

17.14. Para o Lote (grupo) 02 - ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.15. Para o Lote (grupo) 02 - no contrato firmado com a licitante vencedora constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios que não poderá ser a parcela de maior relevância técnica – **itens 01 e 02 do Lote (grupo) 02 – hospedagem**, descrito no **Anexo I do Edital - Termo de Referência**, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

18. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de prestação dos serviços e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Além das condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, o pagamento será realizado de acordo com o estabelecido na **Minuta do Contrato**, em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada para pagamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aos licitantes e à Contratada, inclusive pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração, observada a gravidade e garantida à prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência escrita;

21.1.2. Multa de mora:

21.1.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento), ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, incidente sobre o valor do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia; quando, então, incidirá em outras cominações legais, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;

21.1.2.2. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso injustificado na execução, será aplicada a multa de **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor em atraso, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

21.1.3. Multa compensatória de:

21.1.3.1. 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa de assinar o contrato, no **prazo máximo de 5 dias**, contados da sua convocação ou pela inexecução total do objeto desta licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;

21.1.3.2. 5% (cinco por cento) calculada sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial quanto a execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas.

21.1.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

21.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

21.3. As multas serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

21.4. Caberá ao **Fiscal do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, o **Autor do processo administrativo que gerou o contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

21.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** em **Diário Oficial** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

21.6. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Edital deste Pregão está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.educacao.ma.gov.br - Serviços/Licitações/Edital”, onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente. Encontra-se também disponível, **somente para consulta dos interessados**, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação – CSL/SEDUC/MA, nos dias úteis, no horário das 13h às 18h, no endereço Rua Conde D'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luís/MA.

22.2. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefones de contato, números de fax e e-mail, sob pena de, não sendo devidamente informado à SEDUC/MA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

22.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da Proposta ou dos documentos de Habilitação, o (a) Pregoeiro(a) poderá suspender o Pregão e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os Licitantes.

22.4. A apresentação da Proposta de preços obriga o Licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o Licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

22.5. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguinte critérios:

22.5.1. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessado via **SISTEMA**.

22.5.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor, aplicada à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Em caso de divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá o que está determinado no Edital.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís - MA, 10 de abril de 2017.

Laureen Silva Fernandes Dias
Pregoeira Oficial da SEDUC/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 – PO/SEDUC/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de hospedagem, transporte e alimentação de cursistas e formadores, contratação de formadores, e fornecimento de material de expediente para **OFERTAR FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NAS LEIS 10.639/03 E 11.645/08**, subação contemplada no PAR/FNDE por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA, a ser realizada em etapa única, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No Brasil, a partir de 2003, a lei 10.639/03 alterou o Art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9.394/96 ao tornar obrigatória a inclusão do ensino da História e da Cultura Afro-Brasileira na educação básica. Em 2008, a lei 10.639/03 foi modificada mediante a inclusão, em seu conteúdo, da História e da Cultura Indígena, resultando na lei 11.645/08.

2.2. Após a sanção dessas leis, foi elaborado todo um aparato legal a fim de garantir-lhes uma implementação efetiva. Assim, em âmbito nacional, temos, em ordem cronológica, a Resolução CNE/CP 01/2004, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2004); o Parecer CNE/CP 03/2004; o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2009); o [Parecer CNE/CEB 13/2012](#) e a [Resolução CNE/CEB 05/2012](#), que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica e o [Parecer CNE/CEB 16/2012](#) e a [Resolução CNE/CEB 08/2012](#), que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.

2.3. Em âmbito estadual, destacamos a Resolução CEE/MA 060/2010, que define normas complementares para a inclusão do estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nas instituições de ensino fundamental e de ensino médio integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Maranhão, bem como as Diretrizes Curriculares: + ensino: Programa de Melhoria da Qualidade do Ensino (2013), do Estado do Maranhão, que orientam a abordagem da diversidade étnico-racial no cotidiano escolar. Entre os documentos supracitados, o Plano Nacional estabelece oficialmente as atribuições de responsabilidade dos sistemas e instituições de ensino a fim de que as leis mencionadas sejam, de fato, implementadas no currículo da educação básica, com vistas a enfrentar todas as formas de preconceito, racismo e discriminação e, assim, garantir o acesso, a permanência e o direito de aprender a todos/as, promovendo uma sociedade justa e solidária.

2.4. Entre as atribuições atinentes ao sistema de ensino estadual, mais especificamente, é pertinente destacarmos a responsabilidade de apoiar as escolas para implementação das leis 10.639/03 e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

11.645/08, por meio de ações colaborativas com os Fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-Racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil [e] promover formação para os quadros funcionais do sistema educacional, de forma sistêmica e regular, mobilizando de forma colaborativa atores como os Fóruns de Educação, Instituições de Ensino Superior, NEABIs, SECADI/MEC, sociedade civil, movimento negro, entre outros que possuam conhecimento da temática. (BRASIL, 2009, p. 31).

2.5. Assim, dada a relevância e a obrigatoriedade de oferta, por parte da rede estadual pública de ensino, de formação continuada sobre as leis 10.639/03 e 11.645/08 e a não realização até o presente momento — passados 10(dez) anos da sanção da primeira lei e 06(seis) anos, da segunda — de uma ação por parte desta SEDUC que tenha contemplado essa necessidade com a dimensão da ação atualmente planejada, ou seja, que tenha atendido às 19 (dezenove) Unidades Regionais de Educação, esta Secretaria realizará a *Formação continuada sobre as leis 10.639/03 e 11.645/08 para profissionais da educação básica da rede estadual de ensino* com o intuito de garantir e acompanhar a efetiva implementação dessas leis na educação pública maranhense por meio do incentivo e orientação de ações estratégicas educacionais de intervenção qualitativa na realidade das escolas — mediante revisão do Projeto Político Pedagógico, elaboração de projetos pedagógicos, proposição de metodologias, incentivo à produção de materiais didáticos alternativos que foquem a diversidade étnico-racial na construção histórica e cultural do país e do estado — que proporcionem o conhecimento e a valorização do patrimônio e da memória construídos pelos africanos, afro-brasileiros e indígenas no Brasil, em especial, no Maranhão.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 5.450/2005, da Lei Complementar 123/2006 que garante às ME e EPP o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas, com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, da Resolução FNDE n.º 14, de 08 de junho de 2012, IN/SLTI/MPOG nº 01/2010, do dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e Plano de Metas do PAR/FNDE e demais normas pertinentes à espécie.

4. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

INSTITUIÇÃO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
ENDEREÇO: Rua Conde D'eu 140 – Monte Castelo		
CEP: 65.030.330	CIDADE: São Luís	ESTADO: MA

5. INFORMAÇÕES GERAIS DA FORMAÇÃO

a) Público Alvo: Professores da Educação Básica do sistema estadual de ensino.

b) Abrangência: 217 municípios; 19 Unidades Regionais de Educação - UREs, da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, 440 escolas.

c) Número de Turmas: 19



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

d) Número de Cursistas: 440 (quatrocentos e quarenta) cursistas distribuídos entre os municípios e escolas agregados às 19 UREs. Esses 440 cursistas/professores serão distribuídos em 19 turmas correspondentes às 19 UREs.

e) Número de formadores: 19

f) Número de UREs: 19

g) Duração/Carga Horária: A Formação será desenvolvida em 01 (uma) única etapa de 40h (quarenta horas), perfazendo, portanto, um total de 40h (quarenta horas) presenciais. A única etapa dessa Formação terá a duração de 05 (cinco) dias, de segunda a sexta-feira, com 8h/aula cada dia.

h) Local de Realização: A etapa única dessa Formação ocorrerá nas sedes das 19 Unidades Regionais de Educação - UREs.

i) Coordenação e Programação/Organização:

Coordenação: SUPERVISÃO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA E DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS.

Programação e Organização: SEDUC/SAE/SUPEMDE/SUPEQERER

5.1. Da Metodologia e Conteúdos

a) O conteúdo programático e a metodologia serão de responsabilidade da SUPERVISÃO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA E DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, cujo detalhamento consta do Anexo I do presente Termo de Referência.

6. DA PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 - FORMADORES						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DETALHAMENTO	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de Formadores	19 formadores x 40h	Hora/aula	760 h/a	100,00	76.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						76.000,00

LOTE 02 – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DETALHAMENTO	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Hospedagem para 440 cursistas - quartos individuais (single)	Quantidade de quartos: 440	DIÁRIA	2.200	124,76	274.472,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

LOTE 02 – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DETALHAMENTO	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Hospedagem para 19 formadores - quartos individuais (single)	Quantidade de quartos: 19	DIÁRIA	95	124,76	11.852,20
03	Alimentação para 440 cursistas	Almoço para o período de 05 dias	UND	2.200	26,12	57.464,00
04	Alimentação para 19 Formadores	Almoço para o período de 05 dias	UND	95	26,12	2.481,40
05	Alimentação para 440 cursistas	Jantar para o período de 05 dias	UND	2.200	26,12	57.464,00
06	Alimentação para 19 Formadores	Jantar para o período de 05 dias	UND	95	26,12	2.481,40
VALOR TOTAL DO LOTE 02						406.215,00

LOTE 03 – TRANSPORTE DOS FORMADORES						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	QTD DE PASSAGENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Passagens terrestres Formadores	19	UND	38	250,00	9.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						9.500,00

LOTE 04 – TRANSPORTE DOS CURSISTAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIOS	QTD CURSISTAS	UND	QTD PASSAGENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		São Luís	05	UND	10	100,00	1.000,00
		Paço do Lumiar	05	UND	10	100,00	1.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

01	Passagens Terrestres (Vinda do município de origem para São Luís/MA e retorno para os respectivos municípios, ou seja, serão 02 (duas) passagens para cada participante X 01 etapa)	São José de Ribamar	04	UND	8	100,00	800,00
		Raposa	05	UND	10	100,00	1.000,00
		Alcântara	05	UND	10	100,00	1.000,00
		Açailândia	03	UND	6	100,00	600,00
		Bom Jesus das Selvas	03	UND	6	100,00	600,00
		Buritcupu	03	UND	6	100,00	600,00
		Cidelândia	03	UND	6	100,00	600,00
		Itinga do Maranhão	03	UND	6	100,00	600,00
		São Francisco do Brejão	03	UND	6	100,00	600,00
		São Pedro da Água Branca	03	UND	6	100,00	600,00
		Vila Nova dos Martírios	02	UND	4	100,00	400,00
		Bacabal	03	UND	6	100,00	600,00
		Altamira do Maranhão	02	UND	4	100,00	400,00
		Bom Lugar	02	UND	4	100,00	400,00
		Brejo de Areia	02	UND	4	100,00	400,00
		Conceição do Lago-Açu	02	UND	4	100,00	400,00
		Lago Verde	02	UND	4	100,00	400,00
		Marajá do Sena	02	UND	4	100,00	400,00
		Olho d'Água das Cunhãs	02	UND	4	100,00	400,00
		Paulo Ramos	02	UND	4	100,00	400,00
		São Luís Gonzaga do Ma	02	UND	4	100,00	400,00
		Vitorino Freire	02	UND	4	100,00	400,00
		Balsas	01	UND	2	100,00	200,00
		Alto Parnaíba	02	UND	4	100,00	400,00
		Carolina	01	UND	2	100,00	200,00
		Feira Nova do MA	02	UND	4	100,00	400,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

	Fortaleza dos Nogueiras	02	UND	4	100,00	400,00
	Loreto	02	UND	4	100,00	400,00
	Nova Colinas	02	UND	4	100,00	400,00
	Riachão	01	UND	2	100,00	200,00
	Sambaíba	02	UND	4	100,00	400,00
	São Félix de Balsas	02	UND	4	100,00	400,00
	São Pedro dos Crentes	02	UND	4	100,00	400,00
	São Raimundo das Mangabeiras	02	UND	4	100,00	400,00
	Tasso Fragoso	02	UND	4	100,00	400,00
	Barra do Corda	03	UND	6	100,00	600,00
	Arame	03	UND	6	100,00	600,00
	Fernando Falcão	03	UND	6	100,00	600,00
	Formosa da Serra Negra	03	UND	6	100,00	600,00
	Grajaú	03	UND	6	100,00	600,00
	Itaipava do Grajaú	02	UND	6	100,00	400,00
	Jenipapo dos Vieiras	02	UND	4	100,00	400,00
	Sítio Novo	02	UND	4	100,00	400,00
	Tuntum	02	UND	4	100,00	400,00
	Caxias	04	UND	8	100,00	800,00
	Afonso Cunha	04	UND	8	100,00	800,00
	Aldeias Altas	04	UND	8	100,00	800,00
	Coelho Neto	04	UND	8	100,00	800,00
	Duque Bacelar	04	UND	8	100,00	800,00
	São João do Sóter	03	UND	6	100,00	600,00
	Chapadinha	02	UND	4	100,00	400,00
	Anapurus	02	UND	4	100,00	400,00
	Araioses	02	UND	4	100,00	400,00
	Brejo	02	UND	4	100,00	400,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

	Buriti	02	UND	4	100,00	400,00
	Magalhães de Almeida	02	UND	4	100,00	400,00
	Mata Roma	02	UND	4	100,00	400,00
	Milagres do MA	02	UND	4	100,00	400,00
	Paulino Neves	02	UND	4	100,00	400,00
	Santa Quitéria do MA	01	UND	2	100,00	200,00
	Água Doce do MA	01	UND	2	100,00	200,00
	Santana do MA	01	UND	2	100,00	200,00
	São Bernardo	01	UND	2	100,00	200,00
	Tutoia	01	UND	2	100,00	200,00
	Codó	04	UND	8	100,00	800,00
	Coroatá	04	UND	8	100,00	800,00
	Alto Alegre do MA	04	UND	8	100,00	800,00
	Peritoró	04	UND	8	100,00	800,00
	São Mateus do MA	03	UND	6	100,00	600,00
	Timbiras	04	UND	8	100,00	800,00
	Imperatriz	02	UND	4	100,00	400,00
	Amarante do MA	02	UND	4	100,00	400,00
	Buritirana	02	UND	4	100,00	400,00
	Campestre do MA	01	UND	2	100,00	200,00
	Estreito	02	UND	4	100,00	400,00
	Lajeado Novo	02	UND	4	100,00	400,00
	Montes Altos	02	UND	4	100,00	400,00
	Porto Franco	02	UND	4	100,00	400,00
	Ribamar Fiquene	01	UND	4	100,00	200,00
	São João do Paraíso	01	UND	2	100,00	200,00
	Governador Edson Lobão	02	UND	4	100,00	400,00
	João Lisboa	02	UND	4	100,00	400,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Davinópolis	02	UND	4	100,00	400,00
	Senador La Roque	01	UND	2	100,00	200,00
	Itapecuru-Mirim	02	UND	4	100,00	400,00
	Anajatuba	02	UND	4	100,00	400,00
	Belágua	02	UND	4	100,00	400,00
	Cantanhede	02	UND	4	100,00	400,00
	Matões do Norte	02	UND	4	100,00	400,00
	Miranda do Norte	02	UND	4	100,00	400,00
	Nina Rodrigues	02	UND	4	100,00	400,00
	Pirapemas	02	UND	4	100,00	400,00
	Presidente Vargas	01	UND	4	100,00	400,00
	São Benedito do Rio Preto	02	UND	4	100,00	400,00
	Urbano Santos	02	UND	4	100,00	400,00
	Vargem Grande	02	UND	4	100,00	400,00
	Pedreiras	02	UND	4	100,00	400,00
	Bernardo do Mearim	02	UND	4	100,00	400,00
	Esperantinópolis	02	UND	4	100,00	400,00
	Igarapé Grande	02	UND	4	100,00	400,00
	Lago da Pedra	02	UND	4	100,00	400,00
	Lago do Junco	02	UND	4	100,00	400,00
	Lago dos Rodrigues	02	UND	4	100,00	400,00
	Lagoa Grande do MA	02	UND	4	100,00	400,00
	Lima Campos	02	UND	4	100,00	400,00
	Poção de Pedras	01	UND	2	100,00	200,00
	São Raimundo do Doca Bezerra	01	UND	2	100,00	400,00
	São Roberto	01	UND	2	100,00	200,00
	Trizidela do Vale	02	UND	4	100,00	400,00
	Pinheiro	02	UND	4	100,00	400,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Apicum-Açu	01	UND	4	100,00	400,00
	Bacuri	01	UND	2	100,00	200,00
	Bequimão	02	UND	4	100,00	400,00
	Cedral	01	UND	2	100,00	200,00
	Central do MA	01	UND	2	100,00	200,00
	Cururupu	01	UND	2	100,00	200,00
	Guimarães	02	UND	4	100,00	400,00
	Mirinzal	02	UND	2	100,00	200,00
	Pedro do Rosário	01	UND	2	100,00	200,00
	Peri-Mirim	01	UND	2	100,00	200,00
	Presidente Sarney	01	UND	2	100,00	200,00
	Porto Rico do MA	01	UND	2	100,00	200,00
	Santa Helena	02	UND	4	100,00	400,00
	Serrano do MA	01	UND	2	100,00	400,00
	Turiação	02	UND	4	100,00	200,00
	Turilândia	01	UND	4	100,00	200,00
	Presidente Dutra	02	UND	4	100,00	400,00
	Capinzal do Norte	02	UND	4	100,00	400,00
	Senador Alexandre Costa	01	UND	2	100,00	200,00
	Dom Pedro	02	UND	4	100,00	400,00
	Fortuna	02	UND	4	100,00	400,00
	Gonçalves Dias	02	UND	4	100,00	400,00
	Governador Archer	02	UND	4	100,00	400,00
	Governador Eugênio Barros	02	UND	4	100,00	400,00
	Governador Luiz Rocha	02	UND	4	100,00	400,00
	Graça Aranha	01	UND	2	100,00	200,00
	Joselândia	01	UND	2	100,00	200,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	São Domingos do MA	01	UND	2	100,00	200,00
	São José dos Basílios	01	UND	2	100,00	200,00
	Santa Filomena do MA	01	UND	2	100,00	200,00
	Santo Antonio dos Lopes	01	UND	2	100,00	200,00
	Primeira Cruz	02	UND	4	100,00	400,00
	Santo Amaro	01	UND	2	100,00	200,00
	Santa Rita	02	UND	4	100,00	400,00
	Santa Inês	02	UND	4	100,00	400,00
	Alto Alegre do Pindaré	02	UND	4	100,00	400,00
	Bela Vista do MA	02	UND	4	100,00	400,00
	Bom Jardim	02	UND	4	100,00	400,00
	Igarapé do Meio	02	UND	4	100,00	400,00
	Monção	02	UND	4	100,00	400,00
	Pindaré Mirim	02	UND	4	100,00	400,00
	Pio XII	02	UND	4	100,00	400,00
	São João do Caru	02	UND	4	100,00	400,00
	Santa Luzia	01	UND	4	100,00	400,00
	Satubinha	02	UND	4	100,00	400,00
	Tufilândia	02	UND	4	100,00	400,00
	São João dos Patos	02	UND	4	100,00	400,00
	Barão de Grajaú	02	UND	4	100,00	400,00
	Benedito Leite	02	UND	4	100,00	400,00
	Buriti Bravo	02	UND	4	100,00	400,00
	Colinas	02	UND	4	100,00	400,00
	Jatobá	01	UND	4	100,00	400,00
	Lagoa do Mato	01	UND	4	100,00	400,00
	Mirador	01	UND	4	100,00	400,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

	Paraibano	01	UND	2	100,00	200,00
	Passagem Franca	02	UND	4	100,00	400,00
	Pastos Bons	01	UND	2	100,00	200,00
	São Domingos do Azeitão	01	UND	2	100,00	200,00
	São Francisco do MA	01	UND	2	100,00	200,00
	Sucupira do Norte	02	UND	4	100,00	400,00
	Sucupira do Riachão	01	UND	2	100,00	200,00
	Nova Iorque	01	UND	2	100,00	200,00
	Viana	02	UND	4	100,00	400,00
	Arari	02	UND	4	100,00	400,00
	Bacurituba	01	UND	2	100,00	400,00
	Cajapió	02	UND	4	100,00	400,00
	Cajari	01	UND	2	100,00	400,00
	Matinha	02	UND	4	100,00	400,00
	Olinda Nova do MA	01	UND	2	100,00	400,00
	Palmeirândia	02	UND	4	100,00	400,00
	Penalva	02	UND	4	100,00	400,00
	São Bento	02	UND	4	100,00	400,00
	São João Batista	02	UND	4	100,00	400,00
	São Vicente de Férrer	02	UND	4	100,00	400,00
	Vitória do Mearim	02	UND	4	100,00	400,00
	Zé Doca	02	UND	4	100,00	400,00
	Amapá do MA	01	UND	2	100,00	200,00
	Araguanã	01	UND	2	100,00	200,00
	Boa Vista do Gurupi	01	UND	2	100,00	200,00
	Cândido Mendes	02	UND	4	100,00	200,00
	Carutapera	02	UND	4	100,00	400,00
	Centro do Guilherme	02	UND	4	100,00	400,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

	Centro Novo do MA	01	UND	2	100,00	200,00
	Godofredo Viana	01	UND	2	100,00	200,00
	Governador Nunes Freire	01	UND	2	100,00	200,00
	Governador Newton Bello	01	UND	2	100,00	200,00
	Junco do MA	01	UND	2	100,00	200,00
	Luís Domingues	01	UND	2	100,00	200,00
	Maracaçumé	01	UND	2	100,00	200,00
	Maranhãozinho	01	UND	2	100,00	200,00
	Nova Olinda do MA	02	UND	4	100,00	400,00
	Presidente Médici	01	UND	2	100,00	200,00
	Santa Luzia do Paruá	02	UND	4	100,00	400,00
	Timon	08	UND	16	100,00	1.600,00
	Matões	08	UND	16	100,00	1.600,00
	Parnarama	07	UND	14	100,00	1.400,00
	Axixá	02	UND	4	100,00	200,00
	Bacabeira	02	UND	4	100,00	400,00
	Barreirinhas	02	UND	4	100,00	400,00
	Cachoeira Grande	02	UND	4	100,00	400,00
	Humberto de Campos	02	UND	4	100,00	400,00
	Icatu	02	UND	4	100,00	400,00
	Morros	02	UND	4	100,00	400,00
	Presidente Juscelino	02	UND	4	100,00	400,00
	Rosário	02	UND	4	100,00	400,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 4						88.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

LOTE 05 – MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Caneta – esferográfica - material plástico reciclado, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais atóxica, corpo cilíndrico.	UND	440	0,30	132,00
02	Bloco de anotações - material papel off-set, tipo sem pauta, comprimento 210, gramatura 75, quantidade folhas 50, largura 140, quantidade vias 1, aplicação anotações diversas, cor branca.	UND	440	1,50	660,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5					792,00

LOTE 06 – SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fotocópia-Reprodução fotográfica de documentos e textos.	UND	3000	0,07	210,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6					210,00

7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. LOTE 1 – DOS FORMADORES

7.1.1. Serão contratados 19 Formadores para a Formação, sendo que cada formador deverá ter disponibilidade para atuar nos municípios sede das Unidades Regionais de Educação, para ministrar 40 (quarenta) horas presenciais, em data a ser estabelecida *a posteriori*.

7.1.1.1. DO PERFIL DOS FORMADORES

1. Nível superior com formação na área educacional.
2. Especialização na área educacional – preferencialmente em História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, Igualdade Racial e afins.
3. Experiência de magistério de no mínimo dois anos.
4. Experiência como Formador em Diversidades Educacionais.
5. Disponibilidade para atuar como formador em qualquer município do Estado, em data a ser estabelecida pela empresa vencedora.
6. Disponibilidade para ministrar 40 (quarenta) horas/aula presenciais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

7.1.1.2 DA SELEÇÃO

A seleção dos 19 (dezenove) formadores será realizada pela Supervisão de Educação Escolar Quilombola e das Relações Étnico Raciais-SUPEQUERER/SEDUC em parceria com a empresa que deverá ser responsável pela contratação e pagamento dos formadores, considerando os seguintes critérios: formação e experiência específica na área das diversidades educacionais, especialmente, no que se refere à educação para as relações étnico-raciais e outros requisitos conforme estabelecido no item 7.1.1.1.

7.2. LOTE 2 – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

7.2.1. HOSPEDAGEM

7.2.1.1. Hospedagem para os cursistas em quartos individuais com ar condicionado, incluindo o café da manhã, nos horários das 06:00 às 07:30h.

7.2.1.1.1. Durante cada etapa, deverão ser disponibilizados 60 (sessenta) quartos individuais para 05 (cinco) dias.

7.2.1.2. Hotel com categoria de, no mínimo, 3 estrelas, em conformidade com a Portaria N.º 100/2011/MTur de 16/06/2011 e seus anexos.

7.2.1.3. Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar condicionado, TV, telefone e frigobar.

7.2.1.4. A hospedagem terá como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.1.5. A listagem com os nomes dos participantes, hóspedes e a devida composição, para as acomodações nos apartamentos será fornecida à CONTRATADA com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de início do evento.

7.2.1.6. A CONTRATADA deverá providenciar o *check in* antecipado, só exigindo a apresentação de documento pessoal para identificação, para confirmação de entrada do hóspede.

7.2.1.7. As contas individuais de serviços utilizados pelos participantes que não constem deste Termo de Referência, serão de inteira responsabilidade destes, sendo que o Contratante não se responsabilizará por eventuais danos e/ou despesas adicionais, por exemplo: frigobar, telefonemas, bebidas, fax's, lavanderia etc., cabendo à Contratada total responsabilidade pelo controle e cobrança.

7.2.2. ALIMENTAÇÃO

7.2.2.1. Fornecimento de alimentação (almoço e jantar) para os 440 (quatrocentos e quarenta) cursistas durante os 05 dias da Formação:

7.2.2.1.1. O almoço deverá ser oferecido no local do curso e o jantar no local de hospedagem.

7.2.2.1.2. O almoço deverá ser servido das 12:00h às 13:00h e o jantar das 19:00h até às 20:30h.

7.2.2.2. Fornecimento de alimentação (almoço e jantar) para os 19 (dezenove) formadores, durante os 05 dias da Formação:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

7.2.2.2.1. O almoço deverá ser oferecido no local do curso e o jantar no local de hospedagem.

7.2.2.2.2. O almoço deverá ser servido das 12:00h às 13:00h e o jantar das 19:00h até às 20:30h.

7.2.2.3. Sugestão do Cardápio: Deverá conter, no mínimo, 2 tipos de pratos quentes, com variações (carne vermelha e carne branca); 2 tipos de arroz; buffet de saladas variadas (cruas e cozidas); e demais acompanhamentos (feijão, macarrão, farofa e dois tipos de molhos). Deverão ser oferecidas sobremesas, sendo: 2 tipos de frutas (banana, laranja, melancia ou abacaxi); pudim de leite e mousse de frutas. Deverão ser disponibilizadas bebidas, tais como: água, suco, refrigerante normal e dietético.

7.2.2.4. A alimentação deve ser fornecida em louça, talheres e copos de vidro de boa qualidade, não descartáveis, com a presença de, pelo menos, um responsável pela CONTRATADA durante o evento. A CONTRATADA deverá apresentar a proposta de cardápio para prévia autorização da CONTRATANTE.

7.2.2.5. A CONTRATADA poderá terceirizar a parte referente a alimentação, desde que obedeça ao cardápio sugerido e o correto acondicionamento dos alimentos, conjugado com a apresentação do Alvará ou Atestado Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária ou outro órgão equivalente, pertencente à unidade da Federação onde se encontra o estabelecimento da CONTRATADA, comprovando que o mesmo está apto para funcionamento.

7.3. LOTE 3 - TRANSPORTE DOS FORMADORES

7.3.1. Serão 02 (duas) passagens terrestres para cada formador: Vinda do município de origem para as Unidades Regionais/URES e retorno para os respectivos municípios, ou seja, serão 02 (duas) passagens para cada formador.

7.3.2. As datas da utilização das passagens serão informadas conforme a data da realização da Formação.

7.3.3. Municípios de origem dos formadores: a definir quando da seleção de formadores.

7.3.4. O valor das passagens foi calculado com uma margem de valor máximo por pessoa.

7.4. LOTE 4 - TRANSPORTE DOS CURSISTAS

7.4.1. Serão 02 (duas) passagens terrestres para cada cursista: vinda do município de origem para Unidades Regionais/URES e retorno para os respectivos municípios, ou seja, serão 02 (duas) passagens para cada participante.

7.4.2. As datas da utilização das passagens serão informadas conforme a data da realização.

7.4.3. Municípios de origem dos participantes 217 municípios congregados as unidades regionais.

7.4.4. O valor das passagens foi calculado com uma margem de valor máximo por pessoa.

7.5. LOTE 5 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

7.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer o material discriminado no item 6 do presente Termo de Referência, obedecendo as especificações mínimas exigidas, dentro dos padrões de qualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

7.5.2. O material deve ser entregue em etapa única, no setor de Almoxarifado da SEDUC, em horário normal de expediente, em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, n.º do lote e tempo de validade, se couber, salvo as embalagens que necessitem ser violadas, a fim de garantir o fornecimento do quantitativo exigido no presente Termo de Referência.

7.6. LOTE 6 - SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA

7.6.1. A elaboração e a montagem da matriz das apostilas dos cursistas será de responsabilidade da Supervisão de Educação Escolar Quilombola e das Relações Étnico-Raciais - SUPEQUERER/SEDUC.

7.6.2. A CONTRATADA deverá fazer a reprodução das apostilas, dentro dos padrões de qualidade exigidos, organizá-las e grampeá-las conforme matriz entregue pela SUPEQUERER, bem como entregar todo o material, atendendo à discriminação feita, no 1º dia da Formação, no local em que será realizada.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. PARA OS LOTES 01 A 04:

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar a discriminação detalhada do serviço a ser executado, com indicação detalhada dos elementos que de forma inequívoca os identifiquem, além de indicar o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

8.2. APENAS PARA O LOTE 01:

8.2.1. Relação contendo o nome dos formadores que irão ministrar a Formação, acompanhados dos respectivos *Curriculum Vitae* com cópias comprobatórias de todos os documentos exigidos, em conformidade com o perfil indicado no item 7.1.1.1 do presente Termo de Referência.

8.3. PARA OS LOTES 5 e 6:

8.3.1. Especificações de cada item que compõe o lote cotado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos **materiais ofertados**, (*especificações/unidade de medida/quantidade*), além da especificação de **uma única marca e/ou fabricante**, que de forma inequívoca identifiquem os mesmos.

8.4. O preço unitário e total de cada item e lote cotado, em algarismo e o valor global da proposta por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, sendo que, em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o primeiro, e entre o expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

8.5. O valor global da proposta, expresso em algarismos e por extenso. No caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, considerar-se-á este último.

8.6. Prazo de validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.7. Os preços apresentados deverão:

- a) Refletir os de mercado no momento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

b) Compreender todas as despesas referentes a material e mão de obra para a execução do objeto licitado, bem como as despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, frete, seguros.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA A SER EXIGIDA

9.1. A licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar:

PARA OS LOTES 01, 03 E 04

9.1.1. No mínimo, 01 (um) **atestado/declaração de capacidade técnica** compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando de modo satisfatório serviços de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

PARA O LOTE 02

9.1.1. No mínimo, 01 (um) **atestado/declaração de capacidade técnica** compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando de modo satisfatório serviços de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

9.1.2. Comprovação de possuir certificado de cadastro no Ministério do Turismo, nos termos da Lei n.º 11.771/2008 e do inciso art. 43 do Decreto nº 7381, de 02 de dezembro de 2010.

PARA O LOTE 05

9.1.2. No mínimo, 01 (um) **atestado/declaração de capacidade técnica** compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

PARA TODOS OS LOTES

9.1.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/fornecimentos executados, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.1.4. Declaração formal da licitante de que disporá de instalações físicas, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a execução do objeto da licitação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

PARA OS LOTES 01 A 04

10.1. Prazo de início da execução: Em até, no máximo, 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada, conforme data de início da formação.

PARA O LOTE 05

Secretaria de Estado da Educação do Maranhão
Rua Conde D'Eu, nº 140, Monte Castelo – São Luís - MA - CEP: 65.030-330
CNPJ nº 03.352.086/0001-00 - Fone: (98) 3214-1482
Site: www.educacao.ma.gov.br - E-mail: pregaoeletronico@educacao.ma.gov.br
Edital\Pregão Eletrônico\PE 004/2017- PO/SEDUC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

10.2. Prazo de fornecimento: Em até, no máximo, 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

10.3. O recebimento do objeto será nos moldes do art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

10.4. A **Secretaria de Estado da Educação** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços/fornecimentos executados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e do contrato.

10.5. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento ou de materiais empregados.

10.6. Os serviços/fornecimento, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados em conformidade com os prazos e demais condições aqui estabelecidas.

10.7. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A vigência do contrato dar-se-á da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Será considerado para a presente despesa o valor total máximo de **R\$ 580.717,00 (quinhentos e oitenta mil, setecentos e dezessete reais)**, utilizando-se como parâmetro os preços aprovados no PLANO DE METAS do PAR/FNDE relativo à subação “OFERTAR FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NAS LEIS 10.639/03 E 11.645/08”.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço/fornecimento prestado.

13.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente e ainda conter o detalhamento dos serviços executados.

13.4. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

13.5. Para o pagamento das despesas decorrentes deste processo serão utilizados os recursos oriundos do FNDE, Fonte 110.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir fielmente as condições exigidas para execução do objeto de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e Ordem de Serviço/Fornecimento.

14.2. Atender rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas pela Contratante para a prestação de serviços/fornecimento sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.

14.3. Nomear um preposto, aceito pela SEDUC, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

14.4. Informar a SEDUC, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução do contrato e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

14.5. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à SEDUC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.6. Alocar a quantidade de empregados necessários para realização dos serviços e seu perfeito cumprimento, além de fornecer todos os materiais didáticos em perfeitas condições, qualidade e quantidade adequada, a depender do lote contratado.

14.7. Realizar reuniões com técnicos da SEDUC, visando discutir as metodologias de execução dos trabalhos a serem realizados.

14.8. Elaborar o Plano de Trabalho, com o detalhamento dos serviços.

14.9. Reparar, corrigir, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato os serviços/fornecimento efetuado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

14.10. Utilizar empregados habilitados, com conhecimento dos serviços realizados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, com exceção do LOTE 05.

14.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante.

14.12. Apresentar à contratante, a relação nominal dos profissionais alocados para execução do serviço.

14.13. Apresentar, quando solicitado, atestado quanto à substituição dos empregados alocados.

14.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar a contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, com o objetivo de evitar desvio de função.

14.15. Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço/fornecimento.

14.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, a não ser na



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalhos noturnos.

14.17. Manter durante o prazo de vigência do Contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando sempre que solicitado pela Contratante à regularidade.

14.18. Respeitar as diferenças e as especificidades das pessoas com deficiência, promovendo acessibilidade com segurança e autonomia.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

15.3. Mobilizar os cursistas que irão participar da formação.

15.4. Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela CONTRATADA.

15.5. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

15.6. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

15.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15.8. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.

15.9. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 O CONTRATO poderá ser alterado unilateralmente pela Administração Pública, precedidas as devidas justificativas e manifestações cabíveis, caso seja necessário acréscimo ou supressão do objeto, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme dispõe o Art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, através de servidor posteriormente designado através de Portaria.

17.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou de quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, conforme estabelecidas no instrumento convocatório e minuta de contrato anexo ao edital, quando for o caso de não cumprimento dos prazos de execução dos serviços/fornecimento ou caso sejam entregues em desconformidade com o exigido.

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. O julgamento dar-se-á pelo critério do menor preço por lote.

19.2. Para o agrupamento dos itens em lotes foi considerada a natureza do serviço/fornecimento a ser contratado, de modo a garantir a melhor operacionalização do evento, e, conseqüentemente, sua perfeita execução.

19.2.1. Para o lote relacionado à infraestrutura e apoio logístico, agrupou-se hospedagem, locação de espaço físico e alimentação, diante da necessidade de se evitar a dispersão dos participantes, caso fosse necessário o deslocamento dos mesmos para a participação da formação/alimentação em local diverso ao da hospedagem, e, ainda, diante da ausência de previsão de recursos no âmbito dos itens de composição do Plano de Metas da Ação aprovados pelo FNDE, para fins desse tipo de despesa.

20. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

20.1. Enquadram-se os serviços/fornecimento relacionados ao objeto contido no presente Termo de Referência no conceito de bens e serviços comuns, não contínuos, por possuírem características padronizadas, auferidas mediante critérios objetivamente definidos, sem necessidade de avaliação técnica detalhada, encontrando-se disponíveis, a qualquer tempo, em um mercado próprio.

21. DOS ANEXOS

21.1. Encontra-se em anexo ao presente Termo de Referência:

ANEXO I – DETALHAMENTO METODOLÓGICO

22. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. SETOR TÉCNICO/ELABORAÇÃO:

São Luís/MA, ____ de _____ de 2015.

Georgiana Márcia Oliveira Santos

Supervisora de Educação Escolar Quilombola e de Educação para as Relações Étnico-Raciais
Matrícula 1060417



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

De acordo:

Claudinei de Jesus Rodrigues
Superintendente de Modalidades e Diversidades Educacionais
Matrícula 2463826

22.2. SETOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando todas as informações dispostas no presente documento,
APROVO o Termo de Referência, conforme estabelece a legislação vigente.

Ilma Fátima de Jesus
Secretaria Adjunta de Ensino
Matrícula 1176163



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

DA METODOLOGIA DA FORMAÇÃO

O conteúdo programático e a metodologia serão de responsabilidade da Supervisão de Educação Escolar Quilombola e de Educação para as Relações Étnico-Raciais SUPEQERER/SUPEMDE/SEDUC.

A Formação será desenvolvida, apenas, na modalidade presencial, alinhada a uma perspectiva teórico-metodológica de caráter interdisciplinar cujo foco será articular conhecimentos relativos à História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena.

Nessa perspectiva, a Formação visará a unidade teoria-prática, sustentada pelo processo permanente de ação-reflexão-ação, a partir, sobretudo, de trabalho em grupo. Assim sendo, integrará dinamicamente momentos de formação teórica, fomentados por estudos, pesquisas e discussões, e momentos de aplicabilidade dessa teoria, visando retroalimentar o cotidiano das escolas contempladas com os saberes e reflexões trabalhados.

EIXO TEMÁTICO O PAPEL DA ESCOLA NA PRODUÇÃO DAS IDENTIDADES ÉTNICO-RACIAIS - 1º e 2º dias da Formação

- Base legal da educação voltada para as relações étnico-raciais: a LDB e as Diretrizes Curriculares Nacionais (Educação Escolar Quilombola, Educação para as relações Étnico-raciais - negros, indígenas e ciganos -, Educação em Direitos Humanos)
- Identidade, cultura e diversidade étnico-racial na escola: o processo ensino e aprendizagem na produção das identidades dos sujeitos.
- As relações étnico-raciais no espaço escolar: apontamentos sobre o currículo real e o currículo oficial.
- Mídia e educação: as estratégias pedagógicas de enfrentamento à produção/reprodução do racismo.

EIXO TEMÁTICO PEDAGOGIA DA RESISTÊNCIA - 3º, 4º e 5º dias da Formação

• Oficina para elaboração de projetos didáticos a ser implementados nas escolas da rede pelos/as professores/as em formação, com a utilização dos dvd's dos kit's a cor da cultura e da educação escolar indígena.

- ✓ Projeto Político Pedagógico e diversidade étnico-racial.
- ✓ Para que um projeto didático interdisciplinar?
- ✓ Construção de uma pedagogia para a diversidade: a articulação entre os conhecimentos científicos e os conhecimentos tradicionais das comunidades quilombolas.
- ✓ Elaboração do Projeto interdisciplinar com intervenção local com ênfase na prática pedagógica. (Temas trabalho escravo contemporâneo, racismo institucional, desigualdades sócio-raciais no mercado de trabalho, sustentabilidade das comunidades quilombolas etc.)
- ✓ Seminário de Socialização das Práticas Pedagógicas sobre a diversidade étnico-racial brasileira/maranhense.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 – PO/SEDUC/MA

ANEXO II

MODELO DE CARTA PREPOSTO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017-PO/SEDUC.

Por meio do presente, nomeio na qualidade de preposto, o mandatário (**Nome Completo**), brasileiro, **estado civil**, **profissão**, domiciliado no (**endereço completo**), portador da Carteira de Identidade, RG nº e do CPF nº, para fins de representar a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, estabelecida no (**endereço completo**), junto a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA.

_____, ____ de _____ de 2017.

EMPRESA
Responsável
Cargo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 – PO/SEDUC/MA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017-PO/SEDUC.

OBJETO: _____

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX OU E-EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:			
NOME DO BANCO:	Nº DO BANCO:	Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
CONTA EM NOME DE:			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
(...)					
Valor Total R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:
(observado o disposto no **item 10.**, do Termo de Referência).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Considerando que o objeto deste instrumento, faz parte do Plano de Ações Articuladas – PAR/FNDE (recurso federal), existindo portanto, um cronograma de execução físico-financeiro, que determina o prazo e condições de execução da ação, razão pela qual, a **vigência contratual estender-se-á até o exercício de 2017**, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 495/2014 e Subação nº 2.4.1.1, subsidiado pelo artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (observado o disposto no **subitem 8.6.**, do Termo de Referência e **subitem 8.8.4.** do Edital).

Nome do Responsável pela assinatura do Contrato com indicação do RG e CPF.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome, RG/CPF, cargo e Assinatura do Representante Legal

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu responsável legal, para apresentação na sessão do Pregão Eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 – PO/SEDUC/MA

ANEXO IV

MODELO DE RECIBO DE RETIRA DE EDITAL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017-PO/SEDUC.
PROCESSO nº 0028.539/2017.

OBJETO: _____, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do Edital.

ABERTURA: Dia ____ de _____ de 2017 às ____:____ horas, horário de Brasília.

Informamos os dados abaixo que identificam a empresa:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO, para os devidos fins que retirei no site www.comprasnet.gov.br e/ou www.educacao.ma.gov.br – Serviços/Licitações/Edital”, gratuitamente, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2017-PO/SEDUC (Processo nº ____/2017-SEDUC).

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS 1: FAVOR PREENCHER ESTE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ENVIAR PARA O E-MAIL: pregaoeletronico@educacao.ma.gov.br, OU ENTREGAR NA SALA DA CSL/SEDUC/MA.

OBS 2: O ENVIO DESTES RECIBOS DE RETIRADA DE EDITAL, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, GARANTE a comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
 Proc. Nº 0028539/2017
 Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 – PO/SEDUC/MA

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO DE CADASTRO – SIAGEM/SIAFEM

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017-PO/SEDUC.

I – FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM/SIAFEM

	Ao Cadastro de Fornecedores Encaminho à V. Sª. a documentação exigida para Cadastro Simplificado da empresa abaixo identificada. Os dados registrados são a expressão da verdade e de total responsabilidade do representante legal da Empresa.
--	---

Cadastro de Fornecedor Pessoa Jurídica – Simplificado			
CNPJ / CIC.	.	/	-
1	Data:	/	/
2			
Razão Social / Nome:			
3			
Nome Fantasia:			
4			
Capital Social:	5	Data: :	/ /
6	Ramo de Negócio:	7	
Nat. Jurídica:	8	Insc. Est.:	9
10	Insc. Mun.:	11	
CNPJ da Empresa Matriz:	.	/	12
13	É Representante ? (S / N):		
Endereço:			
14			
Bairro:	15	CEP:	16
17	UF:	18	
DDD:	19	Tel.:	20
21	Contato:	22	
DDD:	23	Fax:	24
25	E-mail:	26	
Reg. última alteração do contrato/estatuto	27	Órgão competente	28
29	Data	30	
NIRE nº:	31	Órgão:	32
33	Data de Registro:	34	
35	36	37	
Sócios da Empresa			
1. Razão Social /Nome:			
38	CNPJ/CPF:	39	Participação Societária: , %
40			
2. Razão Social/Nome:			
41	CNPJ/CPF:	42	Participação Societária: , %
43			
3. Razão Social/Nome:			
44	CNPJ/CPF:	45	Participação Societária: , %
46			
4. Razão Social/Nome:			
47	CNPJ/CPF:	48	Participação Societária: , %
49			
5. Razão Social/Nome:			



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

CNPJ/CPF:	Participação Societária: _____, _____ %
Participantes na Administração da Empresa	
1. Nome: _____ 32	
CPF: _____ 33	Cargo: _____ 34
2. Nome: _____	
CPF: _____	Cargo: _____
3. Nome: _____	
CPF: _____	Cargo: _____
Representante Legal da Empresa: _____ 35	CPF: _____ 36
Declaro, para os devidos fins, que o titular, os sócios, dirigente (s) ou responsável(eis) técnico(s) da empresa requerente, não é / são servidor(es) da Administração Pública Estadual do Maranhão, não estando, portanto, enquadrados no Art. 2º, incisos I e II, no Art. 210, inciso XX, e no Art. 285 da Lei 6.107, de 27.07.1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão) nem no artigo 9º inciso III da Lei 8.666/93, não havendo também qualquer outro impedimento para participação de licitações e firmar contratos com a Administração Pública Estadual do Maranhão.	
_____/_____/_____ Data Ass. Representante Legal da Empresa Carimbo	Observações: _____ 38



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

Instruções de Preenchimento da Ficha de Cadastro Simplificado

1- Nome do Formulário

Requerimento de Inscrição do Fornecedor Pessoa Jurídica

2- Finalidade

Servir de instrumento para o fornecedor requerer sua inscrição junto ao Estado.

3- Descrição dos Campos

Campo 01

Registra o número do CNPJ do fornecedor;

Campo 02

Registra a data da efetivação do cadastro e/ou atualização de informações sobre o fornecedor;

Campo 03

Registra a razão social do fornecedor;

Campo 04

Registra o nome de fantasia do fornecedor;

Campo 05

Registra o valor do capital social do fornecedor;

Campo 06

Registra a data da integralização do capital social;

Campo 07

Registra o código de acordo com a tabela;

Campo 08

Registra o código de acordo com a tabela;

Campo 09

Registra o número da Inscrição Estadual do fornecedor;

Campo 10

Registra o número Inscrição Municipal do fornecedor;

Campo 11

Registra o número do CNPJ da empresa matriz da filial em referência;

Campo 12

Registra com "S" se o fornecedor é representante ou "N" se o fornecedor não é representante;

Campo 13

Registra o endereço do fornecedor;

Campo 14

Registra o nome do bairro do fornecedor;

Campo 15

Registra o nome da cidade do fornecedor;

Campo 16

Registra o número do Código de Endereçamento Postal-CEP do fornecedor;

Campo 17

Registra a sigla do Estado de localização do fornecedor;

Campo 18

Registra o código DDD do fornecedor;

Campo 19

Registra o número do telefone do fornecedor;

Campo 20

Registra o nome da pessoa para contato, caso seja necessário;

Campo 21

Registra o número do fax do fornecedor;

Campo 22

Registra o E-mail do fornecedor;

Campo 23

Registra a última alteração do contrato /estatuto;

Campo 24

Registra o nome do órgão competente;

Campo 25

Registra a data do registro do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

Campo 26

Registra o número do NIRE;

Campo 27

Registra o nome do órgão competente;

Campo 28

Registra a data do registro;

Campo 29

Registra a razão social ou nome do fornecedor;

Campo 30

Registra o número do CNPJ ou CPF do sócio;

Campo 31

Registra o percentual de participação societária;

Campo 32

Registra o nome dos participantes na administração da empresa;

Campo 33

Registra o número do CPF do participante na administração da empresa;

Campo 34

Registra a denominação do cargo na administração da empresa;

Campo 35

Registra o nome do representante legal da empresa;

Campo 36

Registra o número do CPF do representante legal da empresa;

Campo 37

Reservado para data e assinatura com carimbo do responsável legal da empresa;

Campo 38

Reservado para anotações que se fizerem necessárias.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão

Relação da documentação necessária para a efetivação de Cadastro Simplificado

♦ **Pessoa Jurídica**

- a) **Requerimento do Fornecedor Pessoa Jurídica Simplificado**, devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da empresa, conforme instruções;
- b) **Cópia do RG e CPF dos sócios**, dirigentes e/ou do titular, no caso de empresa individual;
- c) **Cópia do Registro Comercial** no caso de Empresa Individual;
- d) **Cópia do ato constitutivo**, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhadas de eleição de seus administradores;
- e) Cópia do **Alvará de Localização e Funcionamento atualizado**;
- f) Cópia simples e atualizada do **CNPJ da empresa**.

Observação: Os documentos exigidos poderão ser apresentados mediante **cópias autenticadas por cartório** competente ou Publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda, **cópias simples acompanhadas dos originais**, as quais serão autenticadas por servidor deste Cadastro de Fornecedores. Não serão aceitas cópias ILEGÍVEIS.

Lembrando-se que o requerimento, devem ser assinado com assinatura legível e acompanhado do carimbo se for só rubricado o mesmo tem que reconhecer firma.

ESCLARECIMENTO : e-mails cclcadastrofornecedores@gmail.com

Importante: Não será considerada a documentação enviada por e-mail.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 – PO/SEDUC/MA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0028539/2017

CONTRATO Nº ____/2017/SEDUC.

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.086/0001-00, sediada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Monte Castelo, São Luís - MA, órgão da Administração Direta, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **FELIPE COSTA CAMARÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, neste ato representado(a) por seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações, IN 01/2010-SLTI-MPOG, vinculando-se aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 28539/2017, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2017;

II – Termo de Referência;

III – Proposta, documentos anexos e lances eletrônicos, firmados pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica em serviços de hospedagem, transporte e alimentação de cursistas e formadores, contratação de formadores e fornecimento de material de expediente para **ofertar formação continuada para professores que atuam na educação básica da rede estadual de ensino** nas Leis 10639/2003 e 11645/2008, subação contemplada no PAR/FNDE por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA, a ser realizada em etapa única, conforme condições e especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

Lotes	Serviços	Valor total (Lote)
01	Contratação de formadores	
02	Hospedagem e alimentação	
03	Transporte dos formadores	
04	Transporte dos cursistas	
05	Fornecimento de material de expediente	
06	Fotocópias	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), referente aos serviços especificados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para início da execução dos serviços estabelecidos nos LOTES 01 a 04, será de, no máximo, **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada, conforme data do início da formação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para fornecimento dos materiais estabelecidos no LOTE 05, será de, no máximo, **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo máximo para entrega das apostilas, referentes ao LOTE 06, será o 1º dia da Formação continuada, nos locais em que será realizada.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo de vigência do presente contrato limitar-se-á ao prazo do Termo de Compromisso nº 495/2014 e Subação nº 2.4.1.1, qual seja, **30 de novembro de 2017**.

PARÁGRAFO QUINTO: A formação será realizada durante cinco dias, nos municípios sedes das 19 Unidades Regionais de Educação – UREs do Maranhão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços/fornecimento, objeto deste contrato, deverão ser prestados em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas aqui e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento do objeto será nos moldes do art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto deste contrato será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato ocorrerá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação, na conformidade com a seguinte descrição:

ATIVIDADE	
FONTE	
ND	
PI	
NE	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

PARÁGRAFO ÚNICO: Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no art. 65, § 8.º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado pela CONTRATANTE mediante ordem bancária, para crédito no banco _____, agência nº _____ e conta corrente nº _____, indicados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço/fornecimento prestado, pelo servidor responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente e ainda conter o detalhamento dos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da reapresentação da Nota Fiscal e/ou dos documentos de regularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, a CONTRATANTE se obriga a pagar uma multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública no referido atraso.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no edital, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Consoante o determinado no art. 6.º da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996, a realização de pagamentos e eventuais aditamentos a este contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplente – CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, sendo que constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os pagamentos devidos, por força do disposto no art. 7.º do mesmo diploma legal anteriormente citado.

PARÁGRAFO OITAVO: Constatada a conformidade dos serviços/fornecimento prestados com as especificações e quantidades previstas no edital e proposta apresentada, o Fiscal do contrato atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO NONO: Em caso de possível aplicação de multa e consequente arbitramento de multa a CONTRATADA, o valor da referida multa será deduzido do montante a ser pago pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

PARÁGRAFO ONZE: Para o pagamento das despesas decorrentes deste processo serão utilizados os recursos oriundos do FNDE.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irreajustáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratante tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** dos valores inicialmente pactuados, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O Gestor e o Fiscal do presente Contrato serão indicados por intermédio de Portaria da Secretaria de Estado da Educação, os quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização de faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei 8666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência, as seguintes:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio do Fiscal e Gestor do Contrato, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e com as especificações deste CONTRATO;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato;
- e) Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA;
- f) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços/fornecimento, no prazo e forma estabelecidos neste contrato.
- h) Mobilizar os cursistas que irão participar da formação;
- i) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência, as seguintes:

- a) Elaborar, juntamente com a Supervisão de Educação Escolar Quilombola e de Educação para as Relações Étnico-Raciais – SUPEQERER/SEDUC, o Plano de Trabalho, com o detalhamento dos serviços, em conformidade com o estabelecido neste Contrato, Termo de Referência, Proposta e Ordem de Serviço;
- b) Realizar reuniões com técnicos da CONTRATANTE, visando discutir as metodologias de execução dos trabalhos a serem realizados;
- c) Atender rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas pela CONTRATANTE para a prestação de serviços/fornecimento, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação;
- d) Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Nomear um preposto para representá-la durante o período de vigência do contrato, que deverá ser aceito pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir fielmente as condições exigidas para execução do objeto de acordo com o estabelecido neste instrumento, Proposta, Termo de Referência e Ordem de Serviço/Fornecimento;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de produtos utilizados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

- j) Apresentar, imediatamente, nos casos de fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, a documentação comprobatória de manutenção dos requisitos de habilitação exigidos na licitação original, para anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- k) Possibilitar a CONTRATANTE, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto deste contrato, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da CONTRATANTE;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, a não ser na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalhos noturnos;
- m) Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades com o grau de escolaridade e experiência compatível com as atividades a serem exercidas, em conformidade com as normas e determinações em vigor, com exceção do LOTE 05;
- n) Alocar a quantidade de profissionais necessários para realização dos serviços e seu perfeito cumprimento, além de fornecer todos os materiais didáticos em perfeitas condições, qualidade e quantidade adequada, a depender do LOTE contratado;
- o) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- p) Adotar, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- q) Informar a CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução do contrato e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- r) Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos profissionais alocados para execução dos serviços;
- s) Apresentar, quando solicitado, atestado quanto à substituição dos empregados alocados;
- t) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;
- u) Respeitar as diferenças e as especificidades das pessoas com deficiência, promovendo acessibilidade com segurança e autonomia.

CLÁUSULA DOZE – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A CONTRATADA comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, se:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

II. Multa moratória de:

- a) **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, incidente sobre o valor do objeto em atraso, desde o 2º até o trigésimo dia;
- b) **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, a partir do trigésimo primeiro dia de atraso injustificado na execução, incidente sobre o valor em atraso, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

III. Multa compensatória de:

- a) **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto deste contrato, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;
- b) **5% (cinco por cento)** calculada sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial quanto à execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas.

IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores Estaduais pelo prazo de até cinco anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa (§ 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO: Os atos de comunicação de irregularidade à CONTRATADA para fins de exercício do direito de defesa prévia devem necessariamente conter:

- a) Disposição legal ou Contratual Transgredida;
- b) A penalidade máxima passível de aplicação no caso;
- c) A especificação do prazo de 5 (cinco) dias, contado do conhecimento do fato pela autoridade competente para promover a citação.

PARÁGRAFO SEXTO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao **Fiscal do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO NONO: Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** em **Diário Oficial** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

PARÁGRAFO ONZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos para a rescisão, entre outros os enumerados nos incisos I a III, § 1º e 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUATORZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é permitida, à CONTRATADA, a subcontratação parcial do objeto, para as atividades acessórias ou complementares, necessárias à execução do objeto, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CSL – SEDUC/MA

Folha: _____
Proc. Nº 0028539/2017
Rub. _____

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para efeito de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão utilizados os meios de comunicação escrita e, caso necessário, a publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº _____

2. _____

CPF nº _____